

PORTARIA Nº 015/2018/SEMCONT

Institui Comissão Técnica de Análise das Prestações de Contas Anuais de Gestão e de Governo do Município de Vila Velha nos termos do Decreto Municipal nº 129/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.318/2012 e no Decreto Municipal nº 129/2018, datado de 29 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, deverão remeter, anualmente, à Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SEMCONT, até o dia 30 (trinta) do mês de março de cada ano, as contas de gestão referente ao exercício anterior, conforme inciso VI, do Art. 62 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é obrigatório promover a elaboração da Prestação de Contas Anual, referente ao encerramento do exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO que, após recebimento das peças contábeis devidamente analisadas pela SEMCONT, compete à SUBCONT, por meio da CCONT/SEMFI, realizar a consolidação dos registros e fatos contábeis sob a responsabilidade do Chefe do Executivo e remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES a Prestação de Contas de 2018, conforme inciso XIV do art. 7º da Lei Municipal n.º 4.749/2009 e 5.513/2014;

CONSIDERANDO que se faz necessário realizar a individualização dos responsáveis técnicos pela consolidação, em tempo hábil, de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras, patrimoniais contábeis ocorridas durante o exercício de 2018, no Sistema Integrado de Gestão e Finanças Públicas de Vila Velha – SIGEVV, instituído pelo Dec. n.º 197/2016, datado de 21.11.2016;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 3º, 24, 27 e 29 do Decreto Municipal nº 129/2018, de 29 de outubro de 2018, que estabelece procedimentos e normas relativas à criação de tantas comissões quantas forem necessárias para o encerramento do exercício orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo IV do Decreto Municipal nº 129/2018, que estabelece as atividades que serão desempenhadas pela SEMCONT para o envio e homologação das prestações de contas anuais de Gestão e de Governo junto aos sistemas CIDADES/TCE-ES e SICONFI/STN.

CONSIDERANDO que todas as Unidades Gestoras, por intermédio de seus responsáveis técnicos, deverão prestar, anualmente, ao TCE-ES, até o dia 29 (vinte e nove) de março de 2019, as contas de gestão referente ao exercício

anterior, conforme art. 82 da Lei Complementar Estadual nº 621, de 08 de março de 2012 e art. 139 da Resolução TC nº 261, de 04 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal deverá prestar, anualmente, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 29 (vinte e nove) de março de 2019, as contas do Governo referente ao exercício de 2018, para atender ao inciso XXII, do Art. 56 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Análise de Prestações de Contas Anuais de Gestão e de Governo que será responsável pelo acompanhamento e análise dos arquivos estruturados e não estruturados que compõem a PCA das Contas de Gestão e das Contas de Governo, visando à prestação de contas de gestão referente ao exercício de 2018, imprescindíveis ao envio e a homologação junto aos Sistemas SICONFI/STN e do CIDADES/TCE-ES até o dia 29 (vinte e nove) de março de 2019, conforme Decreto Municipal nº 129/2018.

Art. 2º A Comissão Técnica de Análise de Prestações de Contas Anuais de Gestão e de Governo será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Alexandre Oliveira Santos Amorim, Matrícula 13024-9.
- II – Membro: Thaymara Ribeiro Calatroni, Matrícula 6770-9/1.
- III – Membro: Ilana Dadalto Moulin Rezende, Matrícula 10446-9/1
- IV – Membro: Maíra Mesquita de Freitas Bosi, Matrícula 10823-5
- V – Membro: Bárbara Gonçalves Bustamante, Matrícula 12560-1.
- VI – Membro: Joaquim Correa Filho, Matrícula 12453-2.
- VII – Membro: Edna Aparecida de Oliveira Edmundo, Matrícula 995584-4.
- VIII – Membro: Júlio Moreira Filho, Matrícula 84139-0.
- IX – Membro: Rodrigo José de Freitas Rodrigues, Matrícula 993031-0.
- X – Membro: David Cruz Júnior, Matrícula 11132-5.

§ 1º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme dinâmica estabelecida pelo seu Presidente.

§ 2º - A Comissão ficará, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º São atribuições da Comissão Técnica de Análise de Prestações de Contas Anuais de Gestão e de Governo:

- I – verificar o cumprimento de todo o exposto do Decreto Municipal nº 129/2018, principalmente no que tange ao cumprimento de prazos e atribuições da Unidade Central de Controle Interno.
- II – exercer as atividades inerentes aos trabalhos conforme designação do Presidente da Comissão.

III – exercer demais atividades inerentes aos trabalhos que envolvem a PCA por demanda do Secretário Municipal de Controle e Transparência.

Art. 4º A Comissão Técnica de que trata esta portaria desenvolverá seus trabalhos em constante colaboração com os servidores designados nas Comissões Técnicas de cada Unidade Gestora.

Parágrafo único. O RELUCI será elaborado pela SEMCONT em colaboração com os servidores designados nas Comissões Técnicas de cada Unidade Gestora, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2018.

Art. 5º O Anexo I do Decreto n.º 129/2018 servirá de ferramenta norteadora à execução das ações desta Comissão cujos prazos, nele estabelecidos, deverão ser cumpridos em sua totalidade.

Art. 6º Aos membros desta Comissão não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vila Velha - ES, 31 de outubro de 2018.

André Abreu de Almeida

Secretário Municipal de Controle e Transparência